

PROJETO DE LEI Nº 016/2022

PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PREMIAÇÃO “ALUNO NOTA 10” NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

A Vereadora Ciety Cerqueira, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Art. 1º. Fica criada a Premiação “Aluno Nota 10”, que se dará no final de cada ano letivo, para os alunos da rede pública municipal de ensino fundamental em São Mateus.

Art. 2º. Será homenageado um aluno de cada turma do ensino fundamental de cada escola municipal.

§ 1º. Vencerá o aluno que obtiver a maior média final de nota de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar.

§ 2º. Em havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

- I** – A maior frequência escolar no referido ano;
- II** – A maior média anual no ano anterior;
- III** – A maior frequência escolar no ano anterior;
- IV** – O melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pelo respectivo estabelecimento de ensino.

§ 3º. Serão desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no ano considerado para a premiação.

Art. 3º. Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere esta Lei deverão, nesta ordem:

- I** – Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;
- II** – Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;
- III** – Verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;
- IV** – Divulgar amplamente, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios à todas as escolas municipais no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 5º. A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de “Menção Honrosa”, em Sessão Solene na Câmara Municipal, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar, com ampla divulgação nas mídias sociais da Prefeitura e da Câmara Municipal e fazendo-se constar, dia e horário da solenidade.

Art. 6º. Aos vencedores da premiação será conferido o Certificado de “Aluno Nota Dez”.

§ 1º. No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º. O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do Município e Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 7º. Após a premiação de um aluno por turma serão premiados, dentre estes, um aluno ganhador final por série de todo o Município, seguindo os mesmos critérios de avaliação e desempate que consta no art. 2º, §§ 1º e 2º.

Parágrafo Único. Aos vencedores premiados será conferido o Certificado de “Aluno Nota Dez do Ano” moldurado.

Art. 8º. As despesas decorrentes desse programa correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

CIETY CERQUEIRA

Vereadora

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras. É com grande satisfação que encaminho para apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei nº 016/2022, o qual **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PREMIAÇÃO “ALUNO NOTA 10” NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**

O objetivo deste projeto é valorizar e incentivar o aluno na prática de atividades que vão além do estudo regular, ou seja, demonstrar para esses alunos e entidades de ensino que seu esforço não é deixado de lado, ele é válido e reconhecido, possui mérito e gera frutos tanto para o aluno como para a Comunidade, e um desses frutos é este singelo reconhecimento. Esperamos com esse Projeto, além de homenagear os alunos destaques das escolas de nossa região, faça com que outros alunos se incentivem e busquem com muito esforço o melhor de si com potencial para dar continuidade, mas também ao aprendizado da cidadania e do civismo. Assim, além de reconhecer o árduo trabalho realizado pelos alunos e o apoio dos professores e direção de cada uma das entidades, buscamos incentivar os demais alunos a fazer mais, tanto por eles próprios como pela escola e pela Comunidade onde vivem, mostrando que pequenos gestos atraem grandes ações. E acima de tudo, é necessário lembrar que nem sempre o melhor aluno é aquele com as melhores notas, são sim muito importantes, mas o conjunto de atividades cívicas e cidadãs é o que vai prepará-lo para a vida em sociedade com respeito, ética e dedicação, tornando nossa comunidade mais humana e justa para todos.

Para tanto, conto com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

CIETY CERQUEIRA
Vereadora